



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2021.**

OBJETO:.. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach – PA.

1

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima  
Identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail  
[cplbannach@outlook.com](mailto:cplbannach@outlook.com) ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar  
Informações posteriores, caso seja necessário).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE BANNACH – PA.**

**ABERTURA: 09/04/2021**

**HORA: 10:00hs**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021**

**EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **09/04/2021**, as **10:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach - PA, tipo **MENOR PREÇO – MENSAL**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a data e horário da sessão pública deste certame e receberão rubrica dos participantes na presente sessão, após sua abertura.

**Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração inexistência nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06
- Anexo XI – Declaração teve acesso aos documentos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Visa a presente licitação à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach - PA, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como **ANEXO I**.

1.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Obs.:** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Bannach-PA, aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

4

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

2.2. Não poderão participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

2.3. A vedação ora referenciada abarca também as pessoas arroladas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (n.º 8666/93), e todos os demais casos previstos em lei.

2.4. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

2.5. A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativa, civil e penalmente cabíveis.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a

representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI), caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

*Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, Separadamente, em 02 envelopes fechados e não transparentes rubricados no fecho, contendo em sua parte externa necessariamente os seguintes dizeres:

“À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ

“B  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, todas rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal ou constituído da licitante, juntando-se a procuração no último caso (observar modelo acoplado a este como **Anexo IX**).

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas.

4.5. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

4.6. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do Processo Licitatório e deste Pregão Presencial;
- b) nome, endereço, CNPJ, I.E, telefone, fax e e-mail da proponente;
- c) descrição sucinta do objeto da licitação, observando a ordem disposta no termo de referência, **Anexo I**;

d) preço unitário, multiplicando a quantidade e o valor total do item, constantes no termo de referência (anexo I), com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

f) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

7

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou qualquer meio análogo.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

5.6. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

5.7. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.8. O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado imediatamente até (5 dias) na zona rural e zona urbana do Município de Bannach – PA, a contar da data da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach-PA, sendo em caso de atraso na execução, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos serviços pendentes de execução.

Parágrafo único: A proposta será realizada por mês, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.9 serão desclassificadas a licitante que alterar a descrição dos serviços, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referência (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.10 não serão adjudicados proposta que esteja **acima da média estipulada** pelo termo de referência. **(Anexo I)**;

5.11. Conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;

5.11 informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;

5.12 serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **6.2- Habilitação Jurídica:**

6.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

6.2.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

6.2.4- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

6.2.5- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

#### **6.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



6.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

6.3.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)

6.3.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.3.7- **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **6.4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**6.4.1-** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo X).

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

**6.4.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:**

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10

### **6.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.5.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.5.3. No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

6.5.5- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

## 6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.6.1- Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

6.6.2- Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, para coleta e transporte de resíduos perigosos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

6.6.3. Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

6.6.4. Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento (através de incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.

6.6.5. Caso a licitante não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar:

- a) Cópia do Contrato celebrado entre a empresa licitante e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela licitante.

b) Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela licitante.

6.6. 6. Cadastro Técnico Federal da empresa e do responsável técnico, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

6.6.7. Teste de queima em conformidade com a CONAMA nº 316/2002.

## **6.7- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**6.7.1- Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

6.7.2- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

6.7.3 - Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

6.7.4 - Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; **(ANEXO XI)**.

6.7.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.7.6- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

6.7.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.7.10- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

6.7.11- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido.

6.7.12- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6.7.13- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, horário e local indicado no prefácio deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, as licitantes deverão entregar a declaração estampada no **Anexo IV** do Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no **Anexo VI**.

7.2.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.

7.2.2. Iniciada a abertura dos envelopes de n.º 01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às exigências elencadas no Edital;
- b) que por erro, omissão ou defeito dificultar/impossibilitar o julgamento;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços fixados por item, as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

### **7.4.1 Fase de Lances**

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances, respeitando os direitos previstos LC 123/06.
- c) O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

7.8. Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, quando do final da fase de lances, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

7.10. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;

b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do item 10 alíneas "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.9, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer esse direito;

d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o autor da melhor oferta, mantém sua colocação, e segue-se para a fase da negociação.

f) o disposto no item 7.9, somente será aplicável quando a melhor oferta escrita/verbal não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.

7.14.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

7.15. Apresentando o menor preço por item e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo o (a) Pregoeiro (a) à (s) licitante (s) vencedora (s) e no encaminhamento do processo a autoridade superior para a homologação, após atestada a regularidade do procedimento adotado.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e enviará o procedimento para a competente HOMOLOGAÇÃO.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Só serão aceitos recursos, devidamente fundamentado, registrado em ata no momento da sessão ou posteriormente dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

## **9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste tópico em dia de expediente da entidade licitadora. Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

9.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada obedecido o limite e as condições estampadas no art. 57, II, da lei de licitações e contratos.

16

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Constatando a Prefeitura Municipal de Bannach o recebimento definitivo dos serviços prestados a cada mês, este emitirá um relatório a Secretaria Municipal de administração e Finanças da Licitadora, comunicando os serviços prestados efetivamente.

10.2. O Município realizará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro da Licitadora-Contratante.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio, a critério da Prefeitura.

10.5. O pagamento dar-se-á mês a mês de acordo com os serviços prestados.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório. **(ANEXO VII)** não serão admitidos recursos, protestos representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando-se da regularidade e anexando ao processo os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar as certidões acima elencadas, por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato, **bem como fazer a assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;**

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda não a apresentar a situação regular, é facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou se for mais conveniente, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei de licitações e contratos.

11.5. Poderá também o Município suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículos próprios ou mesmo por mudança de política administrativa.

11.6. Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, sendo a sanção, após devidamente aplicada, registrada necessariamente no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LICITADORA.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ainda a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do responsável pela empresa.

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei,

b) Caso o objeto não seja entregue ou serviços prestados no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior e reconhecida pela Prefeitura Municipal de Bannach, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

d) (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

e) A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes que desejarem.

13.4. Todos os atos que dependem de divulgação, será realizada no site oficial do município: <http://bannach.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e no mural da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão acoplados aos autos e devolvidos, caso assim queiram as proponentes, mediante requerimento, após o encerramento do presente certame.

13.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá acerca das razões da petição, no prazo de 01(um) dia útil.

13.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6.3. Só serão aceitos ato de impugnação do edital, dentro do prazo regimental, devidamente fundamentado, protocolado no protocolado geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, sendo obrigatória identificação legítima de quem lhe der forma e suas alegações devidamente fundamentado.

13.7. A apresentação de proposta implica no perfeito atendimento ao objeto licitado e aceitação pela proponente de todos os termos deste Edital e de toda legislação correlata.

13.8. À Prefeitura Municipal de Bannach-PA fica reservado o direito de revogar a presente licitação ou somente algum item, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, a qualquer tempo, pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.11. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, nos termos preconizados no art. 65 da lei de licitações e contratos administrativos.

13.12. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no prefácio mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1ª dia útil subsequente, no mesmo horário.

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, assim codificada:

**2020 Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 0016 2.054 - Programa de Saúde da Família – PSF**

**10 302 0017 2.064 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade**

**10 305 0019 2.067 - Enfretamento Emergencial COVID 19 FMS AÇÃO DE  
ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDAMIA COVID 19**

**3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

13.14. Valor estimado para a contratação e de **R\$102.299,94 (cento e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Rio Maria – PA.

Bannach - PA, 25 de Março de 2021.

Lucineia Alves da Silva  
Prefeita

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021

20

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach - PA.

#### **2. LEGISLAÇÃO:**

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002.

#### **3 - JUSTIFICATIVA:**

3.1- A contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos de saúde (RSS), conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência dos serviços implica a inviabilidade do funcionamento dos serviços de saúde no município.

3.2- Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejos do gerenciamento dos resíduos, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de saúde do Município de Bannach - PA, como vista a preservar a saúde Pública e Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: resolução 306-ANVISA DE 07/12/2014 e DCCONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste termo de referencia.

3.3- O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº3.555/2000. Por possuir em padrões de desempenho e característica gerais e específicos usualmente encontrados no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeita a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertada a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos da administração.

#### **4- DA FINALIDADE**

4.1- A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização da CONTRATANTE, como também dos setores vistoriados e

fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes. Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da resolução 306 de 07 de dezembro de 2004.

## 5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- De acordo com a RCD ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RCD ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco(5) grupos: A.B.C.D.e E.

21

## 6. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	MESES	DESCRIÇÃO
1	09	MES	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS).
			Unidades de saúde – zona urbana e zona rural - coleta quinzenal

## 7- DA MANUTENÇÃO:

- 7.1- O lixo deverá ser retirado no local indicado pelo município, nas unidades de saúde (zona rural e zona urbana). Os preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.
- 7.2- A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.
- 7.3- Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento do médico da **CONTRATADA**. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados leis e normas que regem os serviços ora licitados.

- 7.4- Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachás constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.
- 7.5- O transporte dos resíduos de serviço de saúde, objeto deste projeto básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá às seguintes regras:
- Deverão ser transportados em veículos com compartimento exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
  - O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos, liso e sem arestas, como por exemplo: plástica fibra de vidro e aço inoxidável, (carros de madeira não são permitidos)
  - A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.
  - As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalho do envolvido e a preservação do meio ambiente:
  - Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isso, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

## **8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Fornecer o objeto em conformidade com Termo de Referência.
- Os serviços contratados, principalmente o tratamento e destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da contratante através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, e de acordo com a legislação vigente.

- f) Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes. Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.
- g) Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- h) A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de resíduos para cada local de coleta.

## **9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **10- DO PRAZO:**

- a) O prazo para começar a iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções prevista no ato convocatório.
- b) O município de Bannach-PA reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplica o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O prazo para pagamentos é de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.
- b) O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

## 12- DO VALOR

O valor máximo proposto para a presente contratação e de **R\$102.299,94 (cento e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

## 13- DAS PENALIDADES:

24

- a) À licitante ou à contratada que incorram nas faltas referidas nos **arts. 71 a 75 e 79 a 99** da Lei Federal nº 8666/93, bem como a licitante que, convoca dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções prevista nos arts. 76 a 77 da Lei Federal nº 8666/93 ou dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida aos seguintes limites máximos: 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, em caso de descumprimento total obrigação, inclusive no caso de recusado adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atrás, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- d) 0,7% (sete décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo).

13.1- Antes da aplicação de qualquer penalidades era garantido à contrata da o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

Bannach - PA, 25 de Março de 2021.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

25

Pelo presente a empresa (nome e qualificação completa), através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA no Pregão Presencial n.º XXXXX Processo Administrativo n.º XXXXXXX, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**

**OBS: reconhecer firma do representante.**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Art. 27, inc. V da Lei N.º 8.666/93)**

26

A empresa (nome e qualificação), por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 18 (Dezoito) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .**

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

Obs.: Assinalar parênteses em caso positivo

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**Declaração de Pleno Atendimento**

27

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**OBS: RECONHECER FIRMA.**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

29

Nome da empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**

**OBS: ANEXAR ESTA NO CREDECIMENTO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO Nº. 014/2021

MINUTA DO CONTRATO

30

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bannach –PA,, CNPJ: e a Empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto: xxxxxxx.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Bannach-PA, sr. Xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG N.º \*\*\*\*\* e CPF N.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e I.E n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente avença, regida pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelo edital do Pregão Presencial n.º 0013/2021 , pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach – PA.

ITEM	QUANT	MESES	DESCRIÇÃO
1	09	MES	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, A cada exercício financeiro subsequente deverá ser feito apostilamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura extinguindo-se 31 de dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Sub-cláusula única: Com base no princípio da continuidade administrativa, fica a critério da administração 2021, a prorrogação do presente contrato conforme art. Art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

31

- a) Fornecer o objeto em conformidade com Termo de Referência.
- b) Os serviços contratados, principalmente o tratamento e destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da contratante através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, e de acordo com a legislação vigente.
- f) Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes. Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.
- g) Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- h) A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de resíduos para cada local de coleta.

#### **CLAUSULA QUINTA - -OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº8666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO:**

32

- 6.1-O lixo deverá ser retirado no local indicado pelo município, nas unidades de saúde (zona rural e zona urbana). Os preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.
- 6.2-A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.
- 6.3-Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento do médico da **CONTRATADA**. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados leis e normas que regemos serviços ora licitados.
- 6.4-Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachás constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.
- 6.5-O transporte dos resíduos de serviço de saúde, objeto deste projeto básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá às seguintes regras:
  - a) Deverão ser transportados em veículos com compartimento exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
  - b) O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos, liso e sem arestas, como por exemplo: plástica fibra de vidro e aço inoxidável, (carros de madeira não são permitidos)
  - c) A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



- d) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalho do envolvido e a preservação do meio ambiente:

**6.6-** Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isso, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

#### **CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O prazo para pagamentos é de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.
- b) O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

33

#### **CLAUSULA OITAVA – LOCAL DE COLETA.**

- a). O lixo deverá ser retirado no local indicado pelo município, nas unidades de saúde (zona rural e zona urbana), de segunda a sexta feira.

#### **CLAUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA.**

- a) À licitante ou à contratada que incorram nas faltas referidas nos **arts. 71 a 75 e 79 a 99** da Lei Federal nº 8666/93, bem como a licitante que, convoca dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções prevista nos arts. 76 a 77 da Lei Federal nº 8666/93 ou dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida aos seguintes limites máximos: 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, em caso de descumprimento total obrigação, inclusive no caso de recusado adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

- c) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atrás, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- d) 0,7% (sete décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo).

9.1- Antes da aplicação de qualquer penalidades era garantido à contrata da o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

34

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO.**

10.1- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Rio Maria - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bannach – PA, \_\_\_/\_\_\_/2021.

**CONTRATANTE**  
**CNPJ**

**CONTRATADA**  
**CNPJ**

**Testemunhas:**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

**ANEXO - VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

35

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.**





g) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

b)- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c)- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

d) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

37

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG nº. CPF nº.

**ANEXO - X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 014/2021**

**Declaração enquadramento Lei 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Contador – nº registro \_\_\_\_\_



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO Nº. 014/2021

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

39

**Local e data.**

-----  
**Representante legal da empresa**